

Lei nº 845/69

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 845/69 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), para fazer face as despesas com o levantamento topográfico em relação a divisão territorial dos limites entre os municípios de Conceição da Barra e São Mateus;

Art. 2º: Para atendimento da despesa do artigo anterior da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular igual importância da conta - Gabinete do Prefeito 4.0.0.0.09 - Despesas de Capital - 4.1.1.5.09 - Reforma do prédio da Prefeitura.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de novembro de 1969.

José Leopoldo da Cunha
Presidente da Câmara